



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

OBJETO DA SELEÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS". DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR.

Razão Social		
CNPJ nº		E-mail
Endereço		
Cidade/UF	Telefone	Pessoa de contato

Retiramos, através do acesso à página <https://jaguapita.pr.gov.br/>, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de _____ 2026.

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET CONCORRÊNCIA PÚBLICA
ELETRÔNICA Nº 008/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026.**

OBJETO DA SELEÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS". DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR.

**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE
ANEXOS:**

- **ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

- ANEXO II - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO;
- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;
- ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO (ARQUIVO DIGITAL).
- ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ARQUIVO DIGITAL).
- ANEXO XII– BDI (ARQUIVO DIGITAL).
- ANEXO XIII- CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (ARQUIVO DIGITAL)
- ANEXO XIV – PISTA DE CAMINHADA PROJETO (ARQUIVO DIGITAL)
- ANEXO XV – RRT PROJETOS (ARQUIVO DIGITAL)



QUADRO RESUMO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2026

OBJETO DA SELEÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS". DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR.

Local de realização da sessão: Site da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL Compras), através do endereço eletrônico <https://bll.org.br/>

Observação: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser acompanhada de forma remota pelo site, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>

DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Modalidade: Concorrência Pública Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: Aberto

Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Recebimento das Propostas até: 08h20min do dia 01/07/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 08h30min do dia 01/07/2026.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h30min do dia 01/07/2026.

Referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF.

Endereço: As Propostas e demais documentos serão recebidos exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bll.org.br/>

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 006/2026**

- **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná,** torna público que realizará licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, considerando o modo de disputa “**ABERTO**”, critério **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, tendo por finalidade a seleção e contratação de empresa de engenharia, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS".** DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR, que será regido na forma da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações, e pelas demais normas legais e regulamentadoras aplicáveis à espécie, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente nos endereços eletrônicos <https://jaguapita.pr.gov.br/>, <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> ou no site <https://bll.org.br/>.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	095/2026		
CONCORRÊNCIA	008/2026		
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL		
DISPONÍVEL EM	16 de junho de 2026		
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	01 de julho de 2026	HORÁRIO	08:30
UNIDADE GESTORA	Prefeitura Municipal de Jaguapitã		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	https://bll.org.br/		



1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O procedimento licitatório obedecerá integralmente, a Lei Federal de Licitações e Contratações nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como todas as atualizações e demais normas legais e regulamentadoras aplicáveis ao objeto deste certame.
- 1.2. A Concorrência será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.3. Os atos da concorrência serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.4. Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Unidade Gestora, denominado "Agente de Contratação".
- 1.5. O Agente de Contratação da Comissão responsável será Sr. JOÃO PAULO GOMES FIGUEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO nomeado pela portaria n.º 056/2025.
- 1.6. A celebração por meio do Contrato, objetiva à prestação de serviços, com a realização de mão de obras e o fornecimento de bens.
- 1.7. O critério de julgamento adotado será "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

2. DO OBJETO

- 2.1. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA E ATLETISMO DO ESTÁDIO MUNICIPAL. RECURSOS PROVENIENTES DO PROGRAMA "O ESPORTE QUE QUEREMOS". DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE JAGUAPITÃ-PR, sendo o valor máximo de R\$ 255.000,00 (Duzentos e cinquenta e



cinco mil reais).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta licitação será atendida através das dotações orçamentárias alocadas ao órgão, apontando-se para esse fim, no corrente exercício financeiro, conforme anexo anterior ao edital (INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA).

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre seus termos.

4.2. A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma do Sistema de Compras Eletrônica, no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

4.3. Caberá ao Agente de Contratações, auxiliado pelo Setor Técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

4.5. O pedido de esclarecimento referente a este processo licitatório deverá ser enviado ao Agente de Contratações, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio da Plataforma do Sistema de Compras Eletrônica no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.



4.6. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consultapor qualquer interessado.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional e será motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo.

4.8. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

4.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderá participar do certame toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, desde que o ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencham todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

5.2. Devendo estar previamente credenciadas na Plataforma do Sistema de Compras Eletrônico no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

5.3. As empresas interessadas em participar da presente Licitação deverão obter cópia do edital através de download gratuito nos endereços eletrônicos <https://jaguapita.pr.gov.br/>, <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> ou no site <https://bll.org.br/>.

5.4. As empresas que efetuarem o download dos editais disponíveis e que estejam interessadas em participar da licitação deverão, obrigatoriamente, acompanhar as possíveis alterações ocorridas no Edital, bem como esclarecimentos a eventuais dúvidas e questionamentos realizados.



5.5. Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, pessoas físicas ou jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso com a Unidade Gestora ou que direta ou indiretamente se encontrem nas condições previstas no art. 14º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como:

5.5.1. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.5.2. Que tenham sido proibidas pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, de participar de licitações promovidas pela Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do art. 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011.

5.5.3. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de Sanção Restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72º, § 8º, Inciso V, da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998.

5.5.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado sede da empresa ou pelo Tribunal de Contas do Estado de Paraná.

5.5.5. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta e Indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do art. 33º, Incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

5.6. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.7. Os licitantes beneficiários do estabelecido nos artigos. 42º a 49º da Lei



Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, não poderão usufruir tratamento favorecido estabelecido em face do estabelecido no § 1º do artigo 4º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS DE EMPRESAS

6.1. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, e incluir os seguintes elementos:

6.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

6.1.2. Finalidade do consórcio;

6.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

6.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

6.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

6.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

6.1.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

6.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não



terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Comissão de Contratação até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item 6.2.3.

6.2. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do art. 15º, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

6.3. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

6.4. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital, apresentando todos os documentos na fase de habilitação.

6.5. Para a comprovação relativo à qualificação técnica, poderá ser utilizado atestado de capacidade técnica de apenas um consorciado ou o somatório de todas as empresas envolvidas, desde que correspondam à sua área de segmento profissional.

6.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, cada empresa consorciada deverá apresentar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual global estabelecido neste edital.

6.6.1. Se o consórcio for composto em sua totalidade por microempresas e pequenas empresas, estas estarão dispensadas de apresentar o acréscimo previsto no Item 6.7 deste edital.

6.7. Poderá haver substituição de consorciado, desde que seja expressamente autorizada pelo Agente de Contratação, e deverá ser comprovado de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-



financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação.

7. DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

7.1. A empresa licitante interessada em participar do presente certame licitatório, poderá enviar profissional, através de apresentação do “Certificado de Realização de Vistoria Técnica”, conforme modelo no Anexo II do Edital. Comparecer a sede da Unidade Gestora, situado na Av. Minas Gerais, 161, Jaguapitã/PR, telefone: (43) 3272-1122, e-mail: planejamento@jaguapita.pr.gov.br.

7.2. Para proceder com a Vistoria Técnica Facultativa, que poderá ser realizada até 03 (três) dias anteriores à data de abertura, de acordo com prévio agendamento junto ao CONTRATANTE, pelo telefone (43) 3272-1122, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, admitindo-se uma tolerância máxima de 15 (quinze) minutos de atraso.

7.3. A Vistoria Técnica deverá ser acompanhada por Servidor da Unidade Gestora, devidamente designado, o qual expedirá o Certificado de Realização de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.

7.4. Uma via do Certificado de Realização de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via, devidamente assinada, será juntada aos autos do processo licitatório.

7.5. Em hipótese alguma haverá Vistoria Técnica após a data limite.

7.6. A Vistoria Técnica prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da empresa licitante, todas as informações necessárias à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. Todos os custos associados à vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.



7.7. Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local. As empresas licitantes deverão ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

7.8. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do ANEXO III do Edital.

8. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

8.1. A CONTRATADA deverá executar o serviço em conformidade com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

8.2. A Unidade Gestora recusará os serviços e produtos que não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

8.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto e pelo resultado proposto em sua Proposta Comercial.

8.4. A CONTRATADA deverá estar qualificada no pleno gozo de suas atribuições profissionais, devendo a execução dos serviços ser acompanhada de suas respectivas ARTs - Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA -



Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, dos Responsáveis Técnicos.

8.5. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado todos os documentos relativos às Normas Regulamentadoras (NRs), relativos ao seu respectivo objeto.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Os interessados em participar desta concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante a Plataforma do Sistema de Compras Eletrônica, por meio do sítio <https://bll.org.br/>.

9.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor da Plataforma do Sistema de Compras Eletrônica, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

9.3. Os interessados em se credenciar na Plataforma do Sistema de Compras Eletrônica poderão obter maiores informações na página <https://bll.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

9.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Unidade Gestora responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento junto à Plataforma do Sistema de Compras Eletrônica implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção



de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

9.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

9.8. A licitação será conduzida pelo Agente de Contratações da Unidade com apoio técnico e operacional da plataforma Compras eletrônica, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para esta licitação.

9.9. A Documentação de Habilitação deverá ser anexada juntamente com o envio da Proposta, em campo próprio da plataforma de Compras eletrônica, que atuará como provedor do Sistema Eletrônico para esta licitação.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar a Proposta de Preço, com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A licitante deverá elaborar a sua Proposta de Preço com base no edital e ANEXO I, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

10.3. A Proposta de Preços deverá contemplar os serviços e, de forma acessória, os demais itens a serem executados, prestados ou fornecidos, com os respectivos prazos de realização ou fornecimento.

10.4. O licitante deverá enviar sua Proposta de Preços, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

10.4.1. **Valor em real (R\$),** com 02 (duas) casas após a vírgula;



- 10.4.2.** O sistema manterá a ordenação, durante a disputa.
- 10.4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 10.5.** Na Proposta de Preços deverão estar embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade da empresa proponente a quitação destes e que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos à Unidade Gestora, a responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.
- 10.6.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.6.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão de Contratação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.
- 10.6.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 10.7.** O licitante, ao enviar sua Proposta de Preço, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema:
- 10.7.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.8. Demais declarações que devem ser enviadas juntamente com a Proposta:

10.8.1. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o Item 16.3.3.3;

10.8.2. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

10.8.3. Declaração, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

10.9. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, seguindo as orientações contidas neste edital, referente a forma e onde deverão ser apresentada cada declaração.

10.10. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.11. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer



outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

10.12. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Agente de Contratações, por meio da plataforma de Compras eletrônica, na data, horário e local indicado neste Edital.

11.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma de Compras eletrônica.

11.3. O Agente verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

11.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.2. A classificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.

11.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma de Compras eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



11.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações na plataforma de Compras eletrônica durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. O licitante somente poderá oferecer valores decrescentes referente à proposta de preço por ele ofertada e registrada pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir o maior retorno econômico.

11.7.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundo após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, nos termos do art. 39 da Lei Geral de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

11.8. O Agente de Contratação poderá durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

11.8.1. A eventual exclusão da proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, implica na retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

11.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratações, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

11.9.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.



- 11.10.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do melhor lance registrado, sendo vedado a identificação do licitante.
- 11.11.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.12.** Fica estabelecido o lance mínimo e lance mínimo intermediário de R\$ 0,01 (um centavo), iguais ou inferiores ao maior já ofertado.
- 11.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.15.** A etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
- 11.15.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.
- 11.15.2.** Não havendo novos lances, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
- 11.16.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.17.** Na hipótese do sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 11.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão



será suspensa e terá reinício somente após 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do Agente de Contratações aos participantes do certame publicada no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

11.19. A verificação da conformidade das Propostas de Preços será realizada exclusivamente na fase de julgamento, em relação às propostas do licitante mais bem classificado.

12. MODO DE DISPUTA

12.1. Nesta Concorrência o modo de disputa adotado será o Aberto, com critério de julgamento **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

13. DO EMPATE

13.1. Se o Agente de Contratações observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, adotará os critérios de desempate previsto no art. 60º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, nesta ordem:

13.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, sendo aplicado tão somente em relação à Proposta de Preços;

13.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações;

13.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

13.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de Paraná;

13.2.2. Empresas brasileiras;



13.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187 de 29 de dezembro de 2009.

13.3. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

14. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

14.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Contratações encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

15.2. O Agente de contratação convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

15.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Agente de Contratações, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

15.2.2. Após o cumprimento do Item 15.2, o Agente fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:



15.2.2.1. Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

15.2.2.2. Proposta de Preços, juntamente como preço unitário e total para cada item cotado, especificados na Planilha Orçamentária, Cronograma físico Financeiro, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

15.2.2.3. A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes na Planilha Orçamentária.

15.2.2.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

15.2.2.5. Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

15.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no item 15.2, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratações acarretará a desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

15.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

15.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

15.6. Serão considerada inexequibilidade somente após diligência do Agente de



Contratação, que comprove que o custo do licitante ultrapasse o valor pretendido de sua remuneração e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta ofertada.

15.7. O Agente de Contratações poderá suspender a sessão pública para realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas do Edital, salvo a juntada de documentos, para atender às exigências deste edital, com vistas para saneamento de erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

15.7.1. A sessão terá seu reinício mediante aviso no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.8. A Comissão de Contratação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição do valor ofertado e dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta, em atendimento ao estabelecido no art. 59º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

15.9. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

15.10. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Contratação dará o certame por encerrado, devidamente lavrado em ata.

15.11. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

15.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de



Contratações examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

15.13. Havendo necessidade, o Agente suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

15.14. Na hipótese do licitante classificado em primeiro lugar não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará as propostas referente ao lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.15. O exame de conformidade da Proposta de Preços observará as regras e as condições prevista neste edital, considerando no mínimo:

15.15.1. Os aspectos técnicos da solução proposta;

15.15.2. O atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável; e

15.15.3. A efetividade em minimização da despesa corrente objeto da licitação.

15.16. Encerrada a fase de julgamento da proposta, após a verificação de conformidade das propostas de trabalho e de preços, o Agente de Contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

15.17. Somente será dada a Proposta de Preços como classificada, após a análise plena e total de sua execução por parte da equipe especial de licitações, se for o caso, que poderá proceder com Exame de Conformidade, Prova de Conceito e análise das amostras dos produtos ofertados pela proponente, com a emissão final de seu parecer quanto ao real atendimento.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratações verificará o eventual descumprimento das condições de participação,



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

16.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

16.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

16.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos art. 3º e 12º da Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratações inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.2. O Agente consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

16.3. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63º, Inciso II e III da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, devendo ser apresentado os seguintes documentos:

16.3.1. Habilitação jurídica: Documentos que comprovem sua existência jurídica, conforme art. 66º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

a) Registro Empresarial, registrado na Junta Comercial, no caso de empresário



individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.2.Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem sua situação fiscal, social e trabalhista, conforme art. 68º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

16.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

16.3.2.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

16.3.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

16.3.2.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.3.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de



Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

16.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

16.3.2.9. Declaração de cumprimento às normas relativas à saúde e segurança do trabalho;

16.3.2.10. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.3.3. Qualificação econômico-financeira: Documentos que comprovem sua boa situação econômico-financeira, conforme art. 69º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

16.3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital, quando houver, do exercício. Que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) A empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.



16.3.3.2. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Logo Prazo}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral (SG)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (LC)

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}$$

Passivo Circulante

- Os resultados isolados das operações (Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral - SG) deverão ser maiores ou iguais a 1,00.
- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento;

16.3.3.3. É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

16.3.3.4. Demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

16.3.3.5. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante prestados serviços similares na área.

16.3.4. Qualificação Técnica: Documentos que comprovem sua devida Qualificação



Técnica, conforme art. 67º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

16.3.4.1. – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

16.3.4.2. – Comprovação de possuir em nome do responsável técnico da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021:

DESCRIÇÃO DO OBJETO
PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA

16.3.4.3. O(s) atestado(s) para comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

16.3.4.4. – Certificado de Acerto Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado pela licitante, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação.

16.3.4.5. – Comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante, mediante as formas legais.

16.4. Demais condições são apresentadas no Memorial Descritivo.

17. DO RESULTADO DO CERTAME

17.1. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor lance.



17.2. A decisão será apresentada pelo Agente de Contratação designado na data indicada na ata da sessão de abertura.

17.3. Somente será adjudicado o certame após a Comissão Especial averiguar o pleno atendimento técnico-econômico em consonância com a proposta ofertada pelo proponente, sendo adotado todos os critérios de análise, restando a Comissão Especial emitir um parecer técnico e conclusivo quanto ao pleno atendimento ou desatendimento, realizado análise nos seguintes tópicos:

17.4. A Adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto, GLOBAL

17.5. O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

18.1. O prazo de execução do objeto contratual será de 120 (cento e vinte) dias, em conformidade com os prazos do cronograma físico-financeiro e memorial descritivo.

19. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

19.1. A **CONTRATADA** deverá garantir que toda a Obra tenham um prazo mínimo de 05 (cinco) anos de garantia, contados a partir de seu recebimento definitivo pela Unidade Gestora.

19.2. Neste caso, considerar-se-á os objetos executados (Obra permanente) terão sua garantia com um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, após o término da vigência contratual.

20. DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema,



manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratações autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

20.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

20.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Agente, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata.

20.3. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente ou de divulgação da interposição do recurso.

20.3.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

20.4. Caberá ao Agente de Contratações receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.



21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto desta Concorrência será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade superior.

21.2. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, constatada a regularidade dos atos praticados a Comissão de Contratação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para Homologação do resultado do certame, publicando-se os atos no Diário Oficial do Município.

22. DO CONTRATO

22.1. A licitante vencedora deverá assinar com a Unidade Gestora, o respectivo Contrato, cuja minuta segue inclusa a este Edital, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** após a convocação a ser efetuada pela CONTRATANTE.

22.1.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, à critério da Administração mediante apresentação de motivos que o justifiquem, uma vez por igual período.

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no art. 156º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, inclusive multa mínima de 0,5% e máxima de 30% do valor do contrato licitado.

22.2.1. Se a empresa adjudicatária se recusar a assinar o Contrato ou deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, a CONTRATANTE poderá optar pela convocação dos demais concorrentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos deste Edital, podendo:

22.2.2. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor economia que se estima gerar, mesmo



que acima do ofertado pelo adjudicatário, sem prejuízo de negociar condições propostas pelo licitante vencedor.

22.2.3. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.3. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento, aceitos pelo CONTRATANTE, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

22.4. É vedada a transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente todas as condições e cláusulas constantes, sendo admitidas a sua transformação, fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do Contrato não seja prejudicada e sejam mantidas as condições de habilitação.

22.5. A CONTRATADA deverá providenciar, antes da assinatura do Contrato, em original ou por processo de cópia autenticada em cartório:

22.5.1. **A.R.T** – Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos serviços a serem executados;

22.5.2. **No caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial do Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a contratada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

22.5.3. **No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

22.6. Também precedendo a assinatura do **Contrato**, a **CONTRATADA** deverá



apresentar **garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) de seu total**, observado o disposto no art. 98º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

22.7. A garantia contratual poderá ser oferecida por uma das seguintes modalidades:

22.7.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

22.7.2. Fiança bancária;

22.7.3. Seguro-garantia.

22.8. A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.8.1. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do Contrato;

22.8.2. Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do objeto do Contrato;

22.8.3. Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao Contrato não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

22.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

22.9.1. Caso fortuito ou força maior;

22.9.2. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente ao CONTRATANTE;

22.9.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pelo CONTRATANTE, após expirada a execução do contrato ou a validade da garantia.



22.10. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do CONTRATANTE, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

22.11. Se a caução for prestada em título da dívida pública, deve este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelo seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.12. A garantia, quando efetuada através de fiança bancária, deverá ser formalizada mediante a apresentação de Carta de Fiança emitida por banco regularmente constituído.

22.13. A fiança bancária deverá conter:

22.13.1. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;

22.13.2. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

22.13.3. Renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos art.827º e 838º do Código Civil Brasileiro;

22.13.4. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

22.14. A garantia, quando ofertada através de seguro garantia deverá ser formalizada mediante apresentação de apólice de seguro, onde conste o CONTRATANTE como beneficiário, não podendo constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa.

22.15. Conforme previsão do art. 96º, §3º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia, este terá 1 (um) mês contado da homologação e antes da assinatura do contrato para a prestação da



garantia, assim fica mitigado, para essa situação o prazo de 05 (cinco) dias úteis estabelecido para assinatura do contrato.

22.16. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade de fiança bancária ou seguro garantia, o seu prazo de validade deverá perdurar durante a vigência do contrato, devendo ser renovada até o término do contrato.

22.17. A garantia ofertada pela CONTRATADA nos termos será devolvida, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do término do contrato.

22.18. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% do valor orçado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar garantia adicional, equivalente à diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis neste edital, conforme o Art. 59, § 5º, da Lei 14.133/2021.

22.19. O CONTRATANTE designa, como Gestor do Contrato, o Sr. GEOVANI PEQUENO ALVES, matrícula n.º 814082, designado pela Portaria n.º 025/2026, que terá a incumbência de efetivar todos os atos de gestão atinentes ao objeto, bem como quaisquer outras adequações para o seu fiel cumprimento:

22.20. O Gestor do Contrato por parte do CONTRATANTE exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 103/2023, de 27 de dezembro de 2023.

22.21. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

23. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

23.1. Após a assinatura do Contrato e precedendo a expedição da competente Ordem de Serviço para início da obra, a CONTRATADA será convocada para uma reunião com o gestor para discussão e esclarecimentos que se fizerem necessários, quanto ao projeto e a fiscalização, sendo que a CONTRATADA deverá apresentar o Caderno de Obras, onde será feito o registro do andamento dos serviços, ocorrências e outras informações pertinentes. O fiscal designado pelo CONTRATANTE irá assinar

36



o Caderno juntamente com o responsável técnico da CONTRATADA.

23.2. A fiscalização da execução da obra será realizada pela Sra. JESSYCA HENNIS GUEDES, matrícula nº 8148249, designado pelo CONTRATANTE, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

23.3. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer sempre que convocado, devendo ainda a CONTRATADA manter um encarregado permanente, durante a execução contratual, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo CONTRATANTE sobre o andamento do serviço, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo CONTRATANTE.

23.4. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Caderno de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a manter em local de fácil acesso e à disposição da fiscalização, preferencialmente no local do serviço o caderno de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

23.6. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

23.7. O CONTRATANTE se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do CONTRATANTE.



23.8. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

23.9. O recebimento pelo CONTRATANTE, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

23.10. A fiscalização do CONTRATANTE poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do CONTRATANTE, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

23.11. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do CONTRATANTE determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

23.12. A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

23.13. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214, de 08 de junho de 1978 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 (CIPA); NR-6 (EPI); NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); NR-9 (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais); NR-10 (Instalações e Serviços em



Eletricidade) e NR-18 (Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção), em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto.

23.14. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

23.15. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

23.16. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o CONTRATANTE em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o CONTRATANTE for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

23.17. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o CONTRATANTE, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo CONTRATANTE, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

23.18. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação



judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o CONTRATANTE.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O Contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, em conformidade com o art. 106º da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

24.2. O prazo de vigência postulado no Item anterior foi definido por considerar que a empresa contratada irá realizar investimentos expressivos, que implicam diretamente em melhorias permanentes, realizadas exclusivamente a expensas da contratada, sendo revertidos ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.

25. DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

25.1. Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período.

25.2. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Sra. JESSYCA HENNIS GUEDES, ENGENHEIRA CIVIL – matrícula nº 8148249.

25.3. A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início dos serviços e de acordo com Cronograma físico-financeiro.

25.4. Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

25.5. Antes do fechamento da medição, o CONTRATANTE terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o CONTRATANTE informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

a mesma efetue as devidas correções e apresente anova medição corrigida.

25.6. Havendo parte incontroversa o pagamento será realizado após apuração.

25.7. O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do CONTRATANTE.

25.8. Após o fechamento e aprovação da medição, o CONTRATANTE autorizará a CONTRATADA a emitir Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período, endereçando-a à Sra. JESSYCA HENNIS GUEDES, ENGENHEIRA CIVIL – matrícula nº 8148249, no endereço de e-mail: planejamento@jaguapita.pr.gov.br.

25.9. O CONTRATANTE efetuará o pagamento da Nota Fiscal/Fatura após o protocolamento da mesma, esse em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias. A qual deverá conter o número do Instrumento de Repasse nº 941683/CAIXA/MINISTÉRIO DO ESPORTE na elaboração da Nota Fiscal

25.10. Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.

25.11. O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo CONTRATANTE do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento Provisório do serviço, bem como a apresentação da CND da matrícula da obra no INSS.

25.12. Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento Provisório somente será emitido após a devida correção.

25.13. Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à



Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber, e todas as demais Certidões Negativas de Débitos.

25.14. As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do CONTRATANTE;

25.15. Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do CONTRATANTE, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);

25.16. As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução dos serviços e à mão-de-obra alocada para esse fim.

25.17. Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.

25.18. Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

25.19. Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o CONTRATANTE efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:

25.19.1. Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;



25.19.2. Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.

25.20. Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao CONTRATANTE, para fins de devolução da quantia retida.

25.21. Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o CONTRATANTE poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:

25.21.1. Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;

25.21.2. Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.

25.22. Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

25.23. Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.

25.24. Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do CONTRATANTE, o valor da parcela poderá ser atualizado “pro rata die” de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.

25.25. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à datado orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do art.92º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

25.26. Poderá haver reajustamento dos valores contratados.



25.27. O CONTRATANTE poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o CONTRATANTE na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

25.28. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s).

26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

26.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- “prática obstrutiva”: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar



seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

27. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

27.1. A CONTRATADA deverá utilizar na prestação dos serviços apenas materiais e equipamentos em conformidade com os padrões e normas técnicas e de segurança aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela segurança, manutenção, qualidade e quantidade dos mesmos.

27.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar materiais e equipamentos que não estejam dentro das normas e dos padrões técnicos e de segurança exigidos e aplicados aos mesmos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de suas substituições, tantas vezes quantas necessárias forem e apontar a fiscalização do CONTRATANTE.

28. DAS PENALIDADES

28.1. As sanções dispostas no Contrato poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao CONTRATANTE e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

28.2. Sem prejuízo da faculdade previstas nos art. 137º e 156º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações, a não observância do cronograma contratual sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) 5% (cinco por cento) do valor do contrato reajustado, por desatendimento de qualquer de suas cláusulas.

b) 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato reajustado, por dia de atraso na entrega da prestação dos serviços e/ou da obra ou no término das

45



etapas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

28.3. Durante a execução do contrato de eficiência, a contratada deverá zelar pelo pleno atendimento à economia gerada de acordo com sua Proposta de Trabalho e de Preços, legalmente e contratualmente avençada. Caso a economia não seja alcançada será adotadas seguintes ações:

28.3.1. A diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida será descontada da remuneração da contratada.

28.3.2. Se a diferença entre a economia contratada e a efetivamente obtida for superior ao limite máximo estabelecido no contrato, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e, ainda, a outras sanções cabíveis prevista em edital.

28.4. O contrato a ser assinado com a licitante vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I - falência;
- II - concordata;
- III - insolvência;
- IV - dissolução judicial ou extrajudicial;
- V - inobservância de dispositivos legais;
- VI - inadimplemento de obrigação contratual.

28.5. A licitante vencedora que, devidamente convocada, deixar de comparecer para a assinatura do contrato ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

28.6. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I ao XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº



14.133 de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

28.7. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

28.8. Todos os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº

14.133 de 01 de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

28.9. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do CONTRATANTE, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

29. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

29.1. A extinção contratual, em favor do CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

29.2. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Artigo 137, §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

29.3. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.



30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. O CONTRATANTE poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.2. É facultada ao Agente de Contratação, ou autoridade superior, em qualquer fase desta Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

30.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:

30.3.1. Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Agente de Contratação no processo de julgamento;

30.3.2. Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.

30.4. Antes do aviso oficial do resultado desta Licitação, não serão fornecidas a ninguém, quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação entre a documentação apresentada.

30.5. A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.

30.6. Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto o conteúdo das propostas até a respectiva abertura:

30.7. Eventual pedido para extração de cópias somente será analisado quando a



solicitação for efetuada por escrito, devendo o mesmo ser encaminhada ao Agente de Contratação;

30.8. As cópias físicas requeridas somente serão retiradas mediante o recolhimento de emolumentos em favor do CONTRATANTE, junto a instituição Bancária, para reembolso dos serviços reprográficos.

30.9. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.10. A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.

30.11. Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial do Município em <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>, <https://jaguapita.pr.gov.br/> e no portal da transparência <https://jaguapita.eloweb.net/portaltransparencia/1/>.

30.12. Este procedimento licitatório poderá ser revogado por conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

30.13. Este procedimento licitatório poderá ser anulado por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados

30.13.1. Sendo indicado expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitos todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

30.13.2. No caso de ilegalidade, sendo constatado durante a execução contratual, será aplicado o disposto no art. 147º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

30.14. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

30.15. Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações, através do Agente de Contratação, eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Agente de Contratação serão ratificadas pela autoridade superior.

30.16. Fica eleito o foro da Comarca de Jaguapitã/PR, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Jaguapitã/PR, 09 de junho de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação Identificação da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Nome para contato:

Telefone de contato:

E-mail do contato:

Apresentamos a V.Sas. nossa Proposta de Preços para a execução dos serviços de

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtd	R\$ unitario	R\$ total
1				

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Declaramos que nos percentuais de economia a ser gerada para a contratada estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, que possam vir a gravá-los e lucro, sendo de inteira responsabilidade desta proponente a quitação destes e que em momento algum e sob nenhuma alegação, inclusive falta de previsão oficial, poderão ser transferidos ao CONTRATANTE, a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

responsabilidade de seus pagamentos, quitação ou outras quaisquer decorrentes.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Unidade Gestora.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ____ / ____ / ____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data). _

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo) (em papel timbrado da Licitante)

52



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO II - CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,
Comprovamos, para efeito de participação na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, telefone n.º ____-____, e-mail _____, por intermédio do funcionário credenciado pelo representante legal _____ portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, infra-assinado, efetuou, dentro do prazo, vistoria aolocal onde serão executados os serviços, e tomou conhecimento das condições locais necessárias para executar o objeto licitado.

(Local e data). _

Assinatura, carimbo e nº RF do servidor responsável pelo
acompanhamento da vistoria

Assinatura, carimbo e nº RF do servidor responsável pelo
acompanhamento da vistoria

Declaro que me foi dado acesso ao local dos serviços a serem executados, e também que tenho pleno conhecimento de todos os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na realização do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026**.

(Local e data). _

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da
Licitante)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

A _____ (nome da licitante) _____, por seu

representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à

_____, Declaramos que renunciamos ao direito de realizar Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026**, e que tomamos conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como das informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta econômica, nos responsabilizando por todas as consequências oriundas deste ato.

(Local e data). _

Empresa (Identificação)
Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

54



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara que se enquadra na condição de MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, constituídas na forma da LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006.

Para tanto anexo o comprovante de opção pelo Simples obtido através do site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>; do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou Termo de Opção do SIMPLES, registrado ou autenticado na Junta Comercial _____ (indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro).

(Local e data). _____

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, Declara, sob as penalidades cabíveis que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e manifestamos nossa plena concordância com as condições constantes em seu Edital e respectivos anexos.

(Local e data). _____

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ___/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

A _____ (nome da licitante) _____, por seu representante legal, inscrita no CNPJ _____ sob nº _____, com sede à _____,

_____, Declara, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; que se compromete a cumprir todos os termos do edital, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- Que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências de fatos supervenientes posteriores;
- Que não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Que não está sob o regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- Que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Concorrência, instaurada pelo Município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal com

57



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro dessa Prefeitura Municipal, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos;

- Que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- Que os documentos apresentados no portal de licitações são autênticos aos originais.

(Local e data). _

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

(nos termos do exercício da administração constituídos na habilitação jurídica).

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de Nascimento:

Endereço Residencial

E-mail

Institucional:

Telefone(s):

WhatsApp:

Assinatura:

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco:Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

(Local e data). _

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da
Licitante)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026

À Comissão de Contratação/Agente de Contratação,

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,

representante legal do
licitante _____ (nome

empresarial), interessado em participar da Concorrência nº __/__, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e Lei nº 16.309 do Estado do Pernambuco.

(Local e data).

Empresa (Identificação)

Assinatura do representante legal (Indicar nome e cargo)(em papel timbrado da Licitante)

60



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2026

TERMO DE CONTRATO Nº xxx/2026, FIRMADO NA SEDE DO ----, QUE ENTRE SI FAZEM O---- E A EMPRESA “VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026”, PARA A -----, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:

O ----/PR, pessoa jurídica de Direito Público, ----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----, sediada na Av. ----/PR, telefone: (--) ---, e-mail: ---, através de seu superintendente, o Sr. ----, tendo em vista o julgamento da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº ___/2026, processo nº ___/2026, nos termos da Lei Federal de Licitações, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a ----.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, através do regime de Contratação Empreitada por preço global, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. A execução deste referido objeto será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização durante todas as fases e etapas do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



2.1. Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de contratação Empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, Inciso XXXII, e Art. 46º, Inciso VI, ambos da Lei Federal de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DARECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O valor da contratação é -----.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 REAJUSTAMENTO

3.3.1 Os preços propostos serão reajustados, conforme a Lei nº 14.133 de 01 de abril 2021, decorrido 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento base da CONTRATANTE.

3.4 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.4.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no Art. 124, Inciso II, Alínea "d", da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar caso concreto.

3.4.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos



dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.4.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

3.4.4 A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO

4.1 A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Comissão de Contratação.

4.1.1 A medição será auferida mensalmente através da fórmula de cálculo prevista no item 3.2.1.



4.2 A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.

4.3. Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa contratada;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4. As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.

4.5. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

4.6. Para a primeira medição será necessário apresentar a matrícula da Obra no INSS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para



acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

5.2. Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Planejamento.

5.3. Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MEDIÇÕES, DOS ADITIVOS E DA MATRIZ DE RISCO

6.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.

6.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a sua correção total.

6.2.1. Para fins de remuneração da “Administração Local”, o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

6.3. Critério de aceitabilidade:

6.3.1. Após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas



alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.

6.3.2. A aceitabilidade está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos

impostos pelas normas vigentes da CONTRATANTE.

6.4. Medições dos serviços:

6.4.1. Os serviços serão medidos, de acordo com o Termo de Referência e planejamento da CONTRATADA.

6.5. Esta medição será feita após a apresentação de relatório por parte da CONTRATADA, contendo, no mínimo:

6.5.1. Descrição detalhada das atividades realizadas no período, mencionando e justificando as eventuais causas de atraso no andamento dos serviços;

6.5.2. Relação da equipe utilizada no período (nominando o pessoal, a sua função e a sua relação com a empresa por atividade);

6.5.3. Programação para o próximo período;

6.5.4. Correspondências expedidas e recebidas e diário de obras preenchido;

6.6. Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

6.7. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se



vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATANTE indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

7.2. A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

7.3. É vedado a CONTRATANTE e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do Art. 54 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e terá duração de 05 (cinco) anos.

8.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de acordo com o postulado no Termo de Referência/Projeto Básico/Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com o prazo de vigência do contrato.

8.2. A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do



Contrato, salvo prorrogação justificada pelo CONTRATANTE e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

8.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.

8.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do Art. 111 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do Art. 115 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

8.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na CONTRATANTE.

8.8. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização CONTRATANTE para paralisar ou reiniciar as obras.

CLÁUSULA NONA - DA NATUREZA DA DESPESA

9.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2026 e anos subsequentes à vigência deste contrato, na classificação abaixo:

9.1.1 A nº xxxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por



cento) do valor totaldo Contrato, nas modalidades definidas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

10.1.1. CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme Inciso I do § 1º do Art. 96º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com as alterações que lhe sucederam.

10.1.2. FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pelo Art. 129º da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973, acompanhada de:

- a) Cópia autenticada do estatuto social do banco;
- b) Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
- c) Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
- d) Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.

10.1.3. SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da CONTRATANTE, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

10.2. A CONTRATANTE restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Art. 100º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, mediante requerimento.

10.3. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com



a CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

10.4. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

10.5. Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

10.6. A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;

10.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Inciso I do Art. 137º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

10.7.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

10.7.2. A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11. Compete à CONTRATADA:



- 11.1. Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 11.2. Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
- 11.3. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 11.4. Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.
- 11.5. A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).
- 11.6. Fornecer a CONTRATANTE a relação nominal de empregados encarregados de executar a obra/serviço contratado, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- 11.7. Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.
- 11.8. Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 11.8.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais,



comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

11.8.2. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

11.9. Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

11.10. Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

11.11. Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

11.12. Desmanchar e refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

11.13. Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

11.13.1. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a CONTRATANTE, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

11.13.2. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento,



levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o Termo de Referência e Projeto Básico.

11.14. É vedado à CONTRATADA:

11.14.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.14.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.15. Compete à CONTRATANTE:

11.15.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na Cláusula Terceira, nos termos ajustados neste contrato;

11.15.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando o(s) servidor(es) responsável(is);

11.15.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto em lei;

11.15.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

11.15.5. A contratante deverá adquirir a energia elétrica, para abastecimento do sistema do CONTRATANTE, da CONTRATADA, medida necessária para a efficientização do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA

12.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos



serviços são de responsabilidade da Contratada.

12.2. Neste item são apresentados os critérios, indicadores, ferramentas e procedimentos padronizados a serem adotados pela Contratada, obrigatoriamente no planejamento, monitoramento e controle da obra.

12.3. Os profissionais envolvidos nas tarefas de planejamento, monitoramento e controle da obra deverão possuir domínio no software de gerenciamento de projetos e ter conhecimento e experiência em técnicas de gerenciamento de projetos, bem como no objeto licitado.

12.3.1. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

12.3.2. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal da CONTRATANTE e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente, a CONTRATADA sujeitar-se-á ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais, código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo.

13.2. À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos normativos acima mencionados, por decisão do CONTRATANTE e pela autoridade municipal competente quando for o caso.

13.3. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;



- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3.1. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 13.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.3.2. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 13.3, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 do estatuto federal vigente.

13.3.3. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.3.4. A sanção prevista na alínea “d” do subitem 13.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos I ao XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 13.3.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.4. Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial



ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

13.4.1. Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual, ou prestadas da CONTRATANTE; quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais; quando a sinalização das frentes de serviços forem insuficientes, e mesmo após ter notificada, a contratada não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE: será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

13.4.2. Nos demais casos não previstos na cláusula 13.4.1., fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

13.4.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

a) Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

b) Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

c) A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4.4. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.



13.4.5. Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da contratada, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular observado o que segue:

a) Para exigir a pena convencional, não é necessário que a Contratante alegue prejuízo.

b) O montante de 10% acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

13.5. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.



13.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria Geral e Controladoria Geral do Município.

13.7. Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

13.8. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

13.9. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos Artigos 137º a 139º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

14.2. A rescisão por inviabilidade técnica, após a conclusão dos projetos básicos e executivos:

14.2.1 O contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo após a conclusão dos projetos básico e executivos, se estes apresentarem inviabilidade técnica ou impossibilidade de efficientização do sistema.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.4. O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.



14.5. Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

14.6. A extinção contratual, em favor do CONTRATANTE, terá lugar de pleno direito, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no Art. 137º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

14.7. A rescisão contratual, em favor da CONTRATADA, terá lugar em caso de ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137º, §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e ulteriores alterações.

14.8. A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de pleno acordo entre as partes em razão de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, hipóteses em que as partes se comporão quanto à eventuais indenizações devidas reciprocamente, a qualquer título que seja, sendo-lhes lícito isentarem-se mutuamente.

14.9. Caso a CONTRATANTE, tenha interessa em rescindir unilateralmente o contrato, a CONTRATANTE deverá pagar a CONTRATADA uma multa contratual correspondente a 60 (sessenta) meses do valor médio pago à contratada nos últimos 12 (doze) meses. E, ainda ressarcir com todos os valores correspondentes aos investimentos já realizado pela CONTRATADA referente à manutenção, mão de obra e eficientização no CONTRATANTE. Tais valores deverão ser comprovados com a apresentação de notas fiscais, folha de pagamento e demais documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS

15.1. O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e



inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

15.2. Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

15.2.1. Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos Artigos 157º e 158º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

15.3. A comunicação e o procedimento na aplicação da penalidade observarão o disposto contido neste contrato.

15.4. Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

15.5. A aplicação das penalidades será decidida pela CONTRATANTE sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal Planejamento, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do Art. 117º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2. A CONTRATANTE designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

16.3. O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1. Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

17.2. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Art. 140º, §2º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Art. 618º, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro do Juízo de **Jaguapitã/PR** para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, pormais privilegiado que seja.

19.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro,



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

com objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

- “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

- “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar, prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

- “prática obstrutiva”: significa:

(i) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(II) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Município de promover inspeção ou auditoria.

Jaguapitã - PR, de de 2026.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA

Prefeito

«NOME_FORNECEDOR»

«NOME_REPRESENTANTE»

Testemunhas:

Nome:

C.P.F.:

R.G.:

Nome:

C.P.F.:

R.G.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO X – MEMORIAL DESCRITIVO (ARQUIVO DIGITAL).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ARQUIVO DIGITAL)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO XII - BDI (ARQUIVO DIGITAL)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO XIII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO (ARQUIVO DIGITAL)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO XIV – PISTA DE CAMINHADA PROJETO (ARQUIVO DIGITAL)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Jaguapitã

CNPJ - 75.457.341/0001-90

ANEXO XV – RRT PROJETOS (ARQUIVO DIGITAL)